

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 94/2021 -010

Data: 06/12/2021 Ficha: 000029

Orçamento de: 2021

Tipo: Ordinário

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

Número: 6119

Endereço.: RUA SAO FRANCISCO

Nº: 172 Bairro: SAO BARTOLOMEU

CEP: 35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF...: MG

Insc. Est:

CPF...: 012.233.346-27

Banco: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 94 Liquidacao Nº.: 10

VALOR ANULADO.: *****10.777,25 : VALOR BRUTO...: *****8.000,00


SALDO ANTERIOR: *****16.377,84 : DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL...: *****8.377,84 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

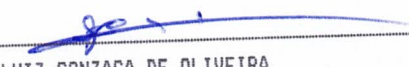
A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 06/12/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 Novembro/2021.


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Oito mil reais.*****

09/12/21

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

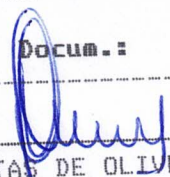
BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 315464

Docum.:

Tesoureiro(a):


VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

or

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 94/2021 -010

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 06/12/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

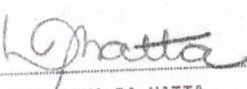
Credor...: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Endereço.: RUA SAO FRANCISCO Nº: 172 Bairro: SAO BARTOLOMEU
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 012.233.346-27
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Número: 6119

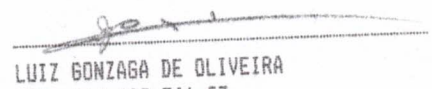
Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 94 Liquidacao Nº.: 10
VALOR ANULADO.: *****10.777,25 : VALOR BRUTO...: *****8.000,00
SALDO ANTERIOR: *****16.377,84 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****8.377,84 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 06/12/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 Novembro/2021.


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Dito mil reais.*****

09/12/21
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

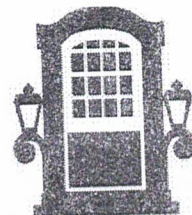
BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: 315464 Docum.:

Tesoureiro(a):
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

2

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 30 de Novembro de 2021.

Júlio César Ribeiro Gori
Vereador(a)

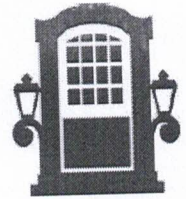


Ouro Preto

24

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



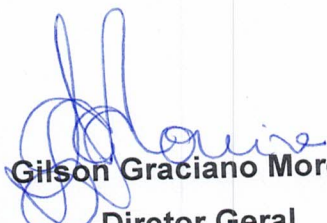
Ouro Preto, 03 de dezembro de 2021

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **novembro**, no valor total de R\$ 8.000,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/12/2021

TERMINAL: 1103

NSU: 001390

HORA: 15:17:26

AUT.: 0123

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 013600

AGE/CONTA CREDITADA: 1422/1288/000.765.090.659-1

NOME: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

DEPOSITANTE:

CM OP

VALOR TOTAL: 8.000,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 8.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

ACQUOSA LTDA. (MO) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série C3 Cheque n° C4
010 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 315464 5 R\$ (8.000,00)

Pague por este cheque a quantia de OITO MIL REAIS *****

CAIXA

JULIO CESAR RIBEIRO GORI -
OURO PRETO MG, 07 DE DEZEMBRO de 20 de 21

OURO PRETO, MG, 128
RUA SAO JOSE, MG
OURO PRETO - 05/20
CONFECCAO

CAIXA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

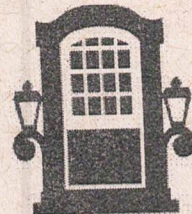
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

NUMERO DO CHEQUE: 0136000550811



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



Ofício nº OF-/21-12-091

Ouro Preto, 02 de dezembro de 2021

À
Controladoria Interna CMOP

Assunto: **Justificativa do abastecimento**

Prezados Senhores.

Serve o presente para justificar o abastecimento de combustível no veículo chevrolet Onix Sedan, placa QXI-0E29, conforme cupom 1822, nota fiscal eletrônica nº 330095 séries 01, datada de 01/11/21 - Rede Pedrosa de Postos.

Conforme cópia do contrato em anexo o referido veículo estava a minha disposição no período compreendido entre 01 a 31 de outubro de 2021. Ressalto que resido no distrito de São Bartolomeu; locadora de veículos tem sede no município de Mariana – MG e que no dia 01 de novembro de 2021, me desloquei de São Bartolomeu para Marina com o objetivo de realizar a substituição do veículo, conforme contrato também em anexo.

A tempo esclareço ainda que houve um erro material por parte do escritório fornecedor do combustível havendo a necessidade de correção, bem como da substituição da NF 20191 emitida em 30/11/21 pela nota NFe nº 00020198, emitida em 02/12/2021 com a devida correção do valor a ser faturado.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Julio César Ribeiro Gori
PARLAMENTAR



RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 00020198
SÉRIE 101

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3135531200

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº. 00020198-FL1/1
SÉRIE 101



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3121 1223 0626 9800 0175 5510 1000 0201 9810 0023 3282

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214462082065 02/12/2021 15:51:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 461115280080	INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.062.698/0001-75	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 012.233.346-27	DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR RIBEIRO GORI		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA DA ENTREGA 02/12/2021
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU		CEP 35400000	HORA DE SAÍDA 15:51:51
MUNICÍPIO OURO PRETO	FONE/FAX 0995629218	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA	
NUM. 235225-00	VALOR 2.045,70
VENC. 20/12/21	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		2.045,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NGTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,70				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA				

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	207,3210	7,337	1.521,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	43,3010	7,311	316,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000003	ETANOL	22071010	060	5929	L	36,6510	5,676	208,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS
 02/12/2021

 VICENTE PEDROSA & IRMÃOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 960,97 (44,0%) FEDERAL R\$ 275,13 ESTADUAL R\$ 625,83 FONTE IPT
 P5A-436 NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NFCe (001) 332139 234145 337414 538787 340462
 342083 344548 530095

EMITENTE (23.062.698/0001-75)
POSTO PEDROSA

NÚMERO FATURA 00000235225-00
EMISSÃO 02/12/2021
VENCIMENTO 20/12/2021
VALOR R\$ 2.045,70
PÁG 001

CPF : 012.233.346-27
INSC. ESTADUAL : 10422323

PERÍODO FATURADO : DE 01/01/2021 À 02/12/2021
CÓDIGO CLIENTE : 0100000055275
TELEFONE : 995629218

VENCIMENTO: 20/12/2021

JULIO CESAR RIBEIRO GORI
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, BAIRRO
CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	207,321	7,337	1.521,10	GASOLINA COMUM	43,301	7,311	316,57
ETANOL	36,651	5,676	208,03				

VENDAS ACOBERTADAS PELOS 8 CUPONS ABAIXO:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR R\$	CHAVE DE ACESSO	M/SÉRIE	NÚMERO	EMISSÃO	VALOR R\$	CHAVE DE ACESSO	M/SÉRIE
330095	01/11/21	208,03	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3300 9511 1283 8379		332139	05/11/21	316,57	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3321 3911 1285 5883	
334143	09/11/21	260,90	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3341 4391 1287 4567		337414	16/11/21	259,14	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3374 1491 1290 5045	
338787	19/11/21	252,25	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3387 8791 1291 8071		340462	22/11/21	183,13	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3404 6291 1293 3544	
342083	25/11/21	333,54	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3420 8311 1294 8918		344548	30/11/21	232,14	3121 1123 0626 9800 0175 6500 1000 3445 4811 1297 1968	

RECEBEMOS
02/12/21
[Assinatura]
VICENTE PEDROSA & IRMÃOS LTDA

TOTAL
18,57
2021
5275
3218
548
1504
1354
180

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 00020191
SÉRIE 101

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3135531200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 00020191-FL1/1
SÉRIE 101



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3121 1123 0626 9800 0175 5510 1000 0201 9110 0023 3210

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131214457562683 30/11/2021 16:48:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4611115280080 INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 23.062.698/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU
MUNICÍPIO: OURO PRETO
CNPJ/CPF: 012.233.346-27
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
UF: MG
CEP: 35400000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX: 0995629218

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021
DATA DA ENTREGA: 30/11/2021
HORA DE SAÍDA: 16:48:22

FATURA

NUM. 235210-00
VENÇ. 20/12/21
VALOR 2.430,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				2.430,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	9				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	54,1800	7,106	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	207,3210	7,337	1.521,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	43,3010	7,311	316,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000003	ETANOL	22071010	060	5929	L	36,6510	5,676	208,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS
30/11/21
VICENTE PEDROSA & IRMAOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 1.672,10 (44,1%) FEDERAL R\$ 326,91 ESTADUAL R\$ 745,18 FONTE ISPT P9A436 NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NFCº (001) 330095 332139 334143 337416 338787 340462 342083 344548 327727

RESERVADO AO FISCO

MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

Motocar Locações
de Veículos Ltda -
Nº 80 - Bairro: Noossa
Senhora do Carmo -
Mariana/MG - CEP: 35.420-
CNPJ: 13.319.680/0001-
52

DEMONSTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 0000337

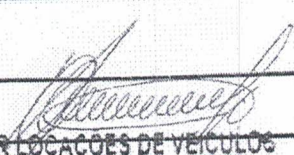
Emissão: 30/11/2021

DESTINATÁRIO

Razão Social/Locatário: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ/CPF: 012.233.346-27
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 161
Bairro: DISTRITO DE SÃO BARTOLOME
OURO PRETO /MG CEP: 35.400-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GOL Placa: QPS-4929	30	100,00	3.000,00
Data da locação: dia 01/11/2021 a 30/11/2021			

DADOS ADICIONAIS:


MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
LTDA - ME
13.319.680/0001-52

TOTAL

RS 3.000,00

DATA DO RECEBIMENTO

30/11/2021

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO
RECEBEDOR

DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO

Nº: 0000337

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o nº 012.233.346-27, com sede à RUA SÃO FRANCISCO, Nº161, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Km Inicial
VOLKSVAGEM	GOL 1.0	2018/2019	QPS-4929	01/11/2021	72.789KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2-DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
GOL placa: QPS-4929	R\$3.000,00	LIVRE	LIVRE

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via **BOLETO BANCÁRIO** para todo dia 10 de cada mês, após fechamento mensal da locação a partir da data do contrato, no valor de **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições desta mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

7 - DO FATURAMENTO:

7.1 - A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 - Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/11/2021 a 30/12/2021.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 - Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 - A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 - Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 - Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 - A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 - A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9 - CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 - Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porte-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 - Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiros de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 - Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 - Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

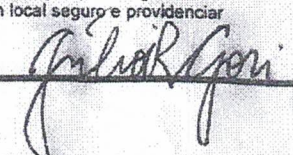
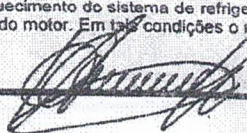
9.5 - Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 - Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 - Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 - Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 - Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

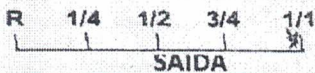


CHECK LIST ALUGUEL DE CARROS

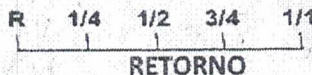
VEÍCULO Go COR Prata PLACA DPS4929

CLIENTE Julio Gori TE.: ()

- ANOTAR KM: 72789
 ANOTAR NIVEL DE COMBUSTÍVEL:

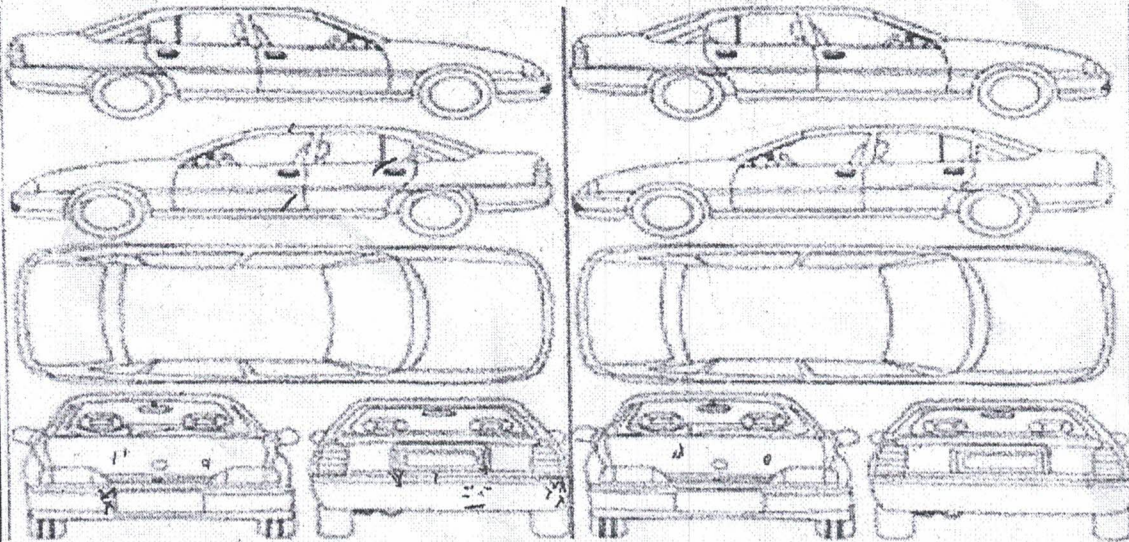


- ANOTAR KM: _____
 ANOTAR NIVEL DE COMBUSTÍVEL:



Data: 01/11/2009 Hora: 5:20

Data: / / Hora: :



- TAPETES
- RADIO (CD/DVD/ DISQUETEIRA)
- DOCUMENTOS DO VEÍCULO
- CALOTAS: D.E. D.D.
- RODAS DE LIGA D.E. D.D.
- PARABRISA AVARIADO SIM NÃO
- FLUIDO DE FREIO
- LUQUIDO DE ARREFECIMENTO
- FLUIDO D. HIDRAULICA
- ESTEPE OK
- TRIÂNGULO OK
- CHAVE DE RODA OK
- MACACO OK

OBSERVAÇÕES

Luz de freio avaria lado direito

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Julio Gori
 ASSINATURA LOCATARIO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

ASSINATURA LOCATARIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o nº 012.233.346-27, com sede à RUA SAO FRANCISCO, nº161, DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU, em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Data Retorno	Km Inicial
CHEVROLET	ONIX SEDAN	2019/2020	QX10E29	01/10/2021	31/10/2021	63798KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2- DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
ONIX SEDAN QX10E29	R\$3.000,00	LIVRE	LIVRE

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão incluídos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via boleto bancário para todo dia 10 de cada mês, após fechamento mensal da locação a partir data do contrato, no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REIAS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que o reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

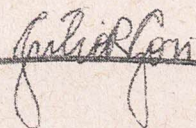
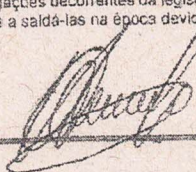
- 4.3 - Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).
- 4.4 - Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.
- 4.5 - Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.
- 4.6 - Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

- 5.1 - Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser da CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.
- 5.2 - Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.
- 5.3 - Compreende-se como valor comercial do carro, aquela atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 6.1 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.
- 6.2 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc. aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.
- 6.3 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.
- 6.4 - No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.
- 6.5 - Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.
- 6.6 - Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.
- 6.7 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.
- 6.8 - No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebocos e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.
- 6.9 - A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



7 - DO FATURAMENTO:

7.1 - A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarão de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 - Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/10/2021 a 31/10/2021.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 - Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 15 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 - A rescisão operará-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 - Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 - Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 - A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os alugueis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 - A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9 - CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos

9.1 - Avarias no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra-sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 - Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como pondeiras de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 - Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 - Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 - Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 - Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 - Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 - Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 - Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

9.10 - Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

9.11 - Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 - Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme cláusula 5 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a JULIO CESAR RIBEIRO GORI será responsável pelas despesas.


9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1500,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.


10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 01 de Outubro de 2021.


MOTO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
CNPJ Nº 319.680/0001-92


JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF: 012.233.346-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

7/NFe



Número / Série	7 / NFe	Emissão	30/11/2021 11:36:33	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/11/2021	Código de verificação	1SRO.UVKI.2SED.ELDC	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WILLER BRUNO COSTA
CPF / CNPJ: 072.706.876-84
Endereço: JOAO PEDRO DA SILVA, 176 - Bairro: MORRO DO CRUZEIRO - Cep: 35400000
Telefone: (31) 99369-6777
Insc. Mun.: 111446
Email:
Nome Fant.: WILLER BRUNO COSTA

Reg.: Fixo Anual
País: Brasil
Insc. Est.: 4992304
Município: Ouro Preto - MG
Cod. Mob.: 111446

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF / CNPJ: 012.233.346-27
Endereço: SÃO FRANCISCO, 161 - Bairro: DIST. SAO BARTOLOMEU - Cep: 35400-000
Telefone:
Insc. Mun.: 2873653
Email: gorivereador@gmail.com

Reg.: Imune
País: Brasil
Insc. Est.:

Município: Ouro Preto - MG

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
prestação de serviços advocatícios	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00

Observações

Prestação de serviços realizada entre dia 01 a 30 de novembro de 2021

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
3.000,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 3.000,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: WILLER BRUNO COSTA

Recebi(emos) de WILLER BRUNO COSTA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 7, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1SRO.UVKI.2SED.ELDC>

Data: 30/11/2021

Assinatura:



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 201.891.686.68, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 30 de novembro de 2021 foram prestados os seguintes serviços:

Orientações jurídicas ao gabinete no que tange as propostas apresentadas.

No mesmo período foram encaminhadas ao vereador 10 propostas, 7 procolos (ofícios, indicações e requerimentos de informação)

Análise de pautas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2021.

WILLER BRUNO COSTA

OAB/MG 147.078